

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Intercâmbio – Gemellaggio com a cidade de Farra D’Alpago – Província di Beluno na Itália

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar ARVOREZINHA “Cidade Irmã da Cidade de FARRA D’ALPAGO, na Província Di Beluno na Itália”, para fins de promover e ampliar os laços culturais e econômicos entre essas duas comunidades.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2125 de 21 de outubro de 2010.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 039/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Intercâmbio – Gemellaggio com a cidade de Farra D’Alpago – Província di Beluno na Itália

Arvorezinha é uma cidade com predominância da colonização italiana. A maioria das pessoas chegou da região de Veneto - Itália para o Brasil. Chegando ao Brasil foram para colônia de Santa Isabel e logo vieram abrindo picadas e desbravando o Vale do Taquari. Aqui, a cidade de Arvorezinha, guarda muito do legado desses imigrantes, seja na gastronomia, na cultura agrícola, na cultura artística ou na literatura oral e escrita.

Por tanto o Gemellaggio com a cidade de Farra D’Alpago - Província Di Beluno na Itália seria o resgate de nossa história, o intercâmbio de jovens e de culturas para o enriquecimento e o fortalecimento da colônia italiana. Também há a celebração de acordos, a troca de experiências, a busca de cooperação em projetos de desenvolvimento econômico e social e outros que no decorrer do tempo se tornem necessários. Um futuro de permanentes relações entre os países e as cidades irmãs

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

